



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**

### **ANÁLISE DE RECURSO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº:** 05/2023

**INTERESSADO:** ALESSANDRA DAROS MOZER

**PROTOCOLO DO REQUERENTE:** 001199/2023

**ASSUNTO:** RECURSO PROCESSO SELETIVO

O presente trata-se de análise de recurso administrativo interposto pela requerente ALESSANDRA DAROS MOZER, inscrição n.º 05, que insurge-se contra a sua classificação para a função pública de MONITOR DE SALA DE AULA, junto ao Processo Seletivo Simplificado n.º 05/2023, manejado para *CONTRATAÇÃO IMEDIATA EM REGIME DE CARÁTER TEMPORÁRIO, E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE **MONITOR DE SALA DE AULA***, objetivando a revisão da sua pontuação de titulação.

Sobre a distribuição de pontos de titulação, o item **7.1. “letra B”** do Edital n.º 01 de 05 de Janeiro de 2023, estabelece que seriam considerados para pontuação os seguintes títulos: **TÍTULO ESPECÍFICO DE MONITOR DE SALA DE AULA OU MONITOR ESCOLAR OU CUIDADOR ESCOLAR OU AFINS**, sendo contabilizados 10 pontos, para apresentação de certificado ou declaração com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, realizados nos últimos 05 anos; **TÍTULO ESPECÍFICO RELACIONADO AO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, sendo contabilizados 10 pontos, para apresentação de certificado ou declaração com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, realizados nos últimos 05 anos; **TÍTULO ESPECÍFICO RELACIONADO A PRIMEIROS SOCORROS**, sendo contabilizados 10 pontos, para apresentação de certificado ou declaração com carga horária mínima de 10 (dez) horas, realizados nos últimos 05 anos; **ENSINO MÉDIO COMPLETO**, sendo contabilizados 10 pontos, para apresentação de diploma ou histórico escolar ou certidão de conclusão do Ensino Médio, totalizando a pontuação máxima de 40 pontos de titulação.

Após análise dos documentos apresentados pela candidata, foram considerados válidos para pontuação 01 título, totalizando 10 pontos. Em sede de recurso, a candidata solicita a revisão dos pontos referentes aos títulos apresentados.

O título considerado válido para pontuação foi o seguinte:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**

1. Comprovação do Ensino Médio completo, contabilizando 10 pontos;

Sobre o **TÍTULO ESPECÍFICO DE MONITOR DE SALA DE AULA OU MONITOR ESCOLAR OU CUIDADOR ESCOLAR OU AFINS**, a candidata argumenta que apresentou um diploma de Licenciatura em Pedagogia com histórico. O critério de pontuação exige a apresentação de título específico de monitor de sala de aula ou afins, porém no entendimento desta comissão o curso de pedagogia apresentado não é específico na área de monitor de sala de aula e por isso não foi considerado para pontuação.

A candidata não apresentou **TÍTULO ESPECÍFICO RELACIONADO AO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**. Em sede de recurso a candidata alega que essa foi apenas uma das matérias cursadas nos 03 anos de faculdade, podendo ser conferido no histórico que está presente no envelope da inscrição. Após análise do histórico mencionado pela candidata, não foi encontrada disciplina específica relacionada ao estatuto da criança e do adolescente.

Sobre o **TÍTULO ESPECÍFICO RELACIONADO A PRIMEIROS SOCORROS**, a candidata apresentou o certificado pela participação na “Formação em primeiros Socorros para professores e funcionários da Educação com o Tenente Coronel Wagner Borges do Corpo de Bombeiros”, realizada pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, com carga horária de 05 horas, no dia 03/06/2022. Como o certificado apresentado não possui a carga horária mínima de 10 horas, o mesmo não foi considerado para pontuação.

Após revisão dos títulos apresentados, a comissão mantém a pontuação de titulação da candidata conforme publicado no RESULTADO PRELIMINAR, através do Edital n.º 02 de 17 de Janeiro de 2023. Nestes termos, recebemos o recurso, para em seu mérito, indeferi-lo.

Rio Novo do Sul/ES, 08 de Março de 2023.

**FILIFE ROBSON MOULIM DA PASCHOA**  
Presidente da Comissão



***PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES***

**CLAUDIANE LOUZADA WETLER**  
Membro da Comissão

**DAYANI MARTINS OINHOS**  
Membro da Comissão